



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE,** conforme especificações constantes neste Projeto Básico.

**2. JUSTIFICATIVA:**

O processo se justifica pela necessidade da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA LEGISLATIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE,** tendo em vista que a assessoria técnica é demasiadamente técnica e específica, principalmente neste âmbito aqui tratado: destinada ao Poder Legislativo. Ou seja, é necessário ter experiência e conhecimento para lidar com este tipo de assunto.

Quanto à sua natureza singular, a mesma é indiscutível, posto que o objeto é de característica única e peculiar, não obstante o imensurável cunho social do mesmo, refletido na melhoria de condições e qualidade de trabalho e segurança das decisões para o Presidente, em especial.

**3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Deverão ser prestados da data de assinatura do contrato, até o dia 31 de dezembro de 2024.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

» Apoio ao funcionamento das Comissões Permanentes;

» Desenvolvimento, em conjunto com as equipes, assessorias jurídicas e procuradoria, do que segue:

- Pareceres das Comissões;
- Relatórios das Comissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

- Modelos essenciais de cada comissão permanente;
- Treinamento de Vereadores e equipes;
- Coordenação com a assessoria jurídica em temas complexos;

» Redação Legislativa Aplicada: Realização de revisão, adaptação e elaboração dos textos normativos, com base nas proposições protocoladas na Câmara Municipal, em coordenação com os setores internos e com a assessoria jurídica, a fim de adequá-los à Legislação pertinente, e em especial, à Lei Complementar 95 de 1998;

» Treinamento da Equipe e Assessoramento e Apoio Legislativo: Treinamento da equipe de apoio e de assessoramento legislativo da Câmara contratante sobre temas afetos ao processo legislativo municipal, tramitação de projetos, controle de prazos, produção de documentos específicos, entre outros.

#### 5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal de Riachuelo/SE

01.031.0008.2.001: Administração da Câmara Municipal

3390.35.00 – Serviços de Consultoria – Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: Próprios

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

No cumprimento da contratação ora pretendida, além de outras decorrentes de normais legais e da natureza da presente contratação, a parte **CONTRATADA** se obrigará a:

- a) Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados;
- b) Prestar assessoria a fim de dirimir dúvidas quanto à interpretação de normas de interesse do Poder Legislativo;

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000

CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456

E-mail: [camara@camaraderiachuelo.se.gov.br](mailto:camara@camaraderiachuelo.se.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO  
ESTADO DE SERGIPE

- c) Reparar e corrigir, às suas expensas, o objeto deste Contrato que se verificarem vícios, defeitos ou ausências ocorridas durante a execução contratual;
- d) Atender às determinações regulares do representante designado pela CONTRATANTE, bem como Autoridades Superiores;
- e) Atualizar mensalmente o andamento dos processos sob sua responsabilidade, informando ao CONTRATANTE acerca dos procedimentos contratados;
- f) Responder por eventuais danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- g) Zelar pela qualidade e perfeição dos serviços executados;
- h) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 14.133/2021;

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

No cumprimento deste Contrato, a Câmara Municipal de Riachuelo/SE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- c) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA livre acesso às dependências da Câmara;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- e) Notificar a CONTRATADA. Imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação dos serviços executados;

Riachuelo/SE, 26 de dezembro de 2023

  
**JOSE ALBANO DOS SANTOS**

Chefe do Departamento Financeiro

Rua Santa Luzia, nº 21 – Centro, Riachuelo – Sergipe – CEP: 49130-000  
CNPJ: 32.742.082/0001-36 – Tel/Fax: (79)3269-1456  
E-mail: camara@camaraderiachuelo.se.gov.br